



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 1202

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Realização de Pesquisa de opinião pública, para avaliar a satisfação dos Municípios, com setores da Administração Municipal.

**FORNECEDOR:** Ziemniczak & Amaral Ltda – ME, CNPJ nº 09.339.033/0001-35

**DO PREÇO:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 10 de dezembro de 2013.

Lairton Meinerz

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 0735  
de 11/12/13 FL. 39

Camilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Voluntários Nº 350  
de 10/12/13 FL. 05

Camilo  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 02  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 05 de dezembro de 2013.

Da: Assessoria de Governo e Planejamento  
Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito;

Venho através da Assessoria de Governo e Planejamento solicitar autorização para iniciar Processo de Licitação, com objetivo de contratar empresa especializada para efetuar uma pesquisa quantitativa de opinião pública, relacionado a assuntos de satisfação da comunidade com os setores da Administração Pública do Município, sendo os seguintes questionamentos a ser aplicados:

1. Como o Sr avalia os trabalhos da administração Municipal neste primeiro ano do mandato?
2. Qual a sugestão o Sr. deixa para o prefeito realizar no próximo ano?
3. Quando o Sr. procurou os serviços da prefeitura, foi bem atendido?
4. Quando o Sr. procurou algum setor , o seu problema foi resolvido?
5. Qual foi o problema não resolvido?
6. Como o Sr. avalia os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo?
7. Na sua opinião, qual o ponto mais positivo neste primeiro ano de mandato de administração?
8. Como o senhor avalia a equipe de governo municipal?

Considerando a administração estar encerrando o primeiro ano de mandato. Para assim utilizar os resultados da pesquisa de opinião pública, o governo poderá avaliar a repercussão de novos acontecimentos ou ações governamentais na opinião pública.

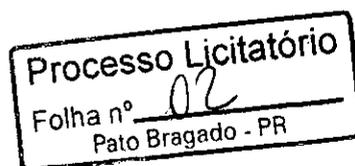
Através de realização de pesquisas quantitativa de opinião pública, a Administração do Município tem ferramentas eficazes para detectar com objetividade as posições e tendências dos diversos segmentos sociais e administrativos, e com base nos dados obtidos, a pesquisa de opinião é um excelente instrumento para identificar problemas assim para a administração encontrar o melhor caminho para efetuar soluções eficazes, para auxiliar no planejamento municipal, com intenção de cada melhor a qualidade dos serviços prestados pela administração pública, para assim poder proporcionar aos munícipes mais qualidade de vida.

O Valor total previsto para os serviços é de até R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). O Processo irá transcorrer por meio da legislação Vigente.

Atenciosamente,

  
Luiz Alberto Rosinski

Assessor de Governo e Planejamento





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de dezembro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de Pesquisa de opinião pública, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.39.05 – 614 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

649

Cordialmente,

**Cleunide Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria de Finanças**

Processo Licitatório  
Folha nº 03  
Pato Bragado - PR

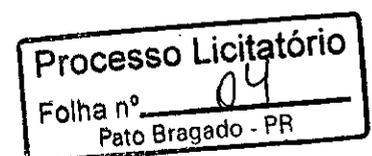
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	614	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 610
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/12/2013 até 09/12/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	4.850,00
Liquidado até o Período. =	4.850,00
Pago até o Período..... =	4.850,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
**PARECER JURÍDICO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestar serviços de realização de pesquisa de opinião pública para avaliação da administração pública.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2013.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

## RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2013 que o Assessor de Governo e Planejamento entende ser necessária a contratação de empresa para prestar serviços de realização e pesquisa de opinião pública para avaliar a administração municipal no primeiro ano de governo.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no

Processo Licitatório  
Folha nº 05  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná PARECER JURIDICO MUNICIPAL

estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

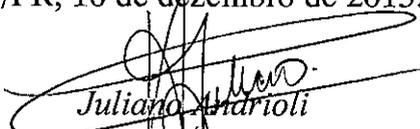
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

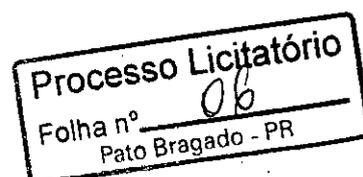
Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **ZIEMNICZAK & AMARAL LTDA - ME**, pelo menor valor cotado de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de dezembro de 2013.

  
Juliano Arioli  
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2013

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para efetuar uma pesquisa de opinião pública, **para avaliar a satisfação dos Municípios, com setores da Administração Municipal**, com os seguintes questionamentos, podendo haver outros, relacionados ao questionamento principal:

1. *Como o Sr avalia os trabalhos da administração Municipal neste primeiro ano do mandato?*
2. *Qual a sugestão o Sr. deixa para o prefeito realizar no próximo ano?*
3. *Quando o Sr. procurou os serviços da prefeitura, foi bem atendido?*
4. *Quando o Sr. procurou algum setor, o seu problema foi resolvido?*
5. *Qual foi o problema não resolvido?*
6. *Como o Sr. avalia os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo?*
7. *Na sua opinião, qual o ponto mais positivo neste primeiro ano de mandato de administração?*
8. *Como o senhor avalia a equipe de governo municipal?*

## JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Considerando que a pesquisa de opinião pública é uma das ferramentas eficazes para detectar com precisão posições e tendências dos diversos segmentos sociais e administrativos, e baseada em dados científicos, a pesquisa de opinião é um excelente instrumento para identificar problemas e buscar soluções eficazes para auxiliar no planejamento municipal, com intuito de melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados, em prol de uma melhor qualidade de vida aos moradores locais.

O resultado da pesquisa de opinião pública poderá avaliar a repercussão de novos acontecimentos ou ações governamentais na opinião pública ou como reagiriam setores da população diante da aprovação de projetos de lei que afetariam a vida da comunidade.

## FORNECEDOR

Ziemniczak & Amaral Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.339.033/0001-35, com sede na Rua Paraguai, 1305, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor Gilson Célio Ziemniczak, CPF n.º 018.866.849-79.

## RAZÃO DA ESCOLHA

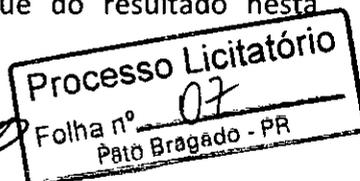
Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

## DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização da pesquisa e entregue do resultado nesta administração Municipal.

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**0412210502.907 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.39.05 –614– Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

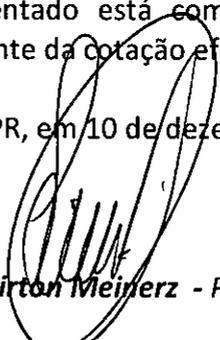
## DO PRAZO DE ENTREGA

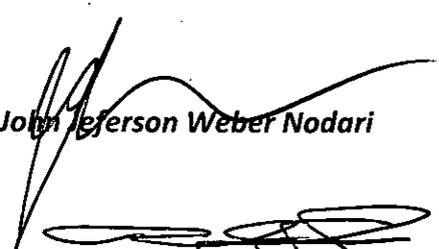
Em até 05 dias, após solicitação efetuada pela Administração Municipal.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 10 de dezembro de 2013.

  
**Lairton Meinerz - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
**John Jefferson Weber Nodari**

  
**Robin Jarabiza**

**Processo Licitação**  
Folha nº 03  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2013.**

Objeto: Pesquisa de Opinião Pública

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação Da empresa **Ziemniczak & Amaral Ltda – ME**, ao valor global de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, para dispor dos serviços descritos neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 12 de dezembro de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ilhesante Nº 3727  
de 13/12/13 FL. 05  
Jamilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
sollemis Nº 352  
de 19/12/13 FL. 01  
Jamilo  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 09  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

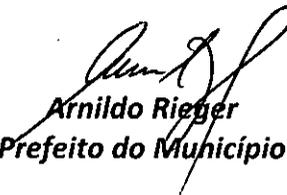
Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2013.

Comunico a Empresa **Ziemniczak & Amaral Ltda – ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 060/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 12 de dezembro de 2013.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**



# SDS SERVIÇO DE PESQUISAS

Rua Paraguai, 1305 – Centro – Fone (45) 3037-2388  
Cascavel - Paraná  
CNPJ: 09.339.033/0001-35

## PROPOSTA DE PREÇO

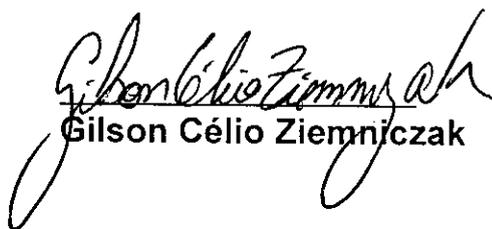
Uma pesquisa de opinião pública, quantitativa, de caráter administrativo a ser realizada no **Município de Pato Bragado – PR**.

Na pesquisa serão entrevistados 300 (Trezentos) eleitores, é entrevistado um eleitor por local de moradia, trabalho ou grupo de reunião. Os entrevistados são classificados por: Sexo, faixa etária, escolaridade e renda.

O valor dessa pesquisa é de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) pagamento avista.

**Validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

Cascavel, 25 de Novembro de 2013.

  
Gilson Célio Ziemińczak

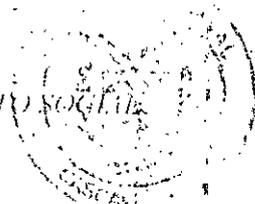
---

Rua Paraguai, 1305 – Centro – CEP: 85.805-020 – Cascavel – Paraná  
Telefax: (45) 3037-2388 – Email: sdspesquisas@hotmail.com



**ZIEMNICZAK & AMARAL LTDA - ME**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento, os abaixo assinados GILSON CELIO ZIEMNICZAK, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1976, empresário, portador do documento de identificação nº 7.570.080-6, expedida pela SSP-PR em 15/03/2001, e do CPF nº 018.866.849-79, residente e domiciliado na Rua Paraguai nº 1305, fundos, CEP 85805-020 - Cascavel - PR; e CLEUNICE BATISTA AMARAL, brasileira, solteira, nascida em 18/10/1966, comerciante, portadora do documento de identificação nº 4.356.074-3 expedido pela SSP-PR em 27/04/1985 e do CPF nº 615.534.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraguai nº 1305, fundos, CEP 85805-020 - Cascavel - PR; únicos sócios componentes desta sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de ZIEMNICZAK & AMARAL LTDA - ME, tendo sua sede e foro na Rua Paraguai nº 1305, sala 01, Centro, CEP 85805-020, Cascavel - PR, CNPJ nº 09.339.033/0001-35; com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206110069, em 28 de janeiro de 2008; resolverem entre si proceder a 1ª alteração e consolidação contratuais desta sociedade a qual é regida pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro 2002, no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Denominação da Sociedade** - O nome empresarial passa neste ato para **SDS SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Aumento do Capital Social** - O capital social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado pelos sócios, fica neste ato elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) se dá da seguinte forma:

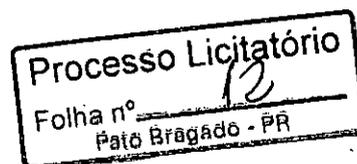
- R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados pelo sócio Gilson Celio Ziemniczak, em moeda corrente do país, neste ato;
- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) integralizados pela sócia Cleunice Batista Amaral, em moeda corrente do país, neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação Do Contrato** - À vista da modificação ora efetuada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando as jrs sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

GILSON CELIO ZIEMNICZAK, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1976, empresário, portador do documento de identificação nº 7.570.080-6, expedida pela SSP-PR em 15/03/2001, e do CPF nº 018.866.849-79, residente e domiciliado na Rua Paraguai nº 1305, fundos, CEP 85805-020 - Cascavel - PR; e



ZIEMNICZAK & AMARAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLEUNICE BATISTA AMARAL, brasileira, solteira, nascida em 18/10/1966, portadora do documento de identificação nº 4.356.074-3 expedido pela SSP/PR em 27/04/1988 e do CPF nº 615.534.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraguai nº 1305, funder, CEP 85805-020 - Cascavel - PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial SDS SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA - ME, e terá sede e domicílio em Cascavel - PR, Rua Paraguai nº 1305, sala 01, Centro, CEP 85805-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado pelos sócios fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	(%)
GILSON CELIO ZIEMNICZAK	18.000	18.000,00	90,00
CLEUNICE BATISTA AMARAL	2.000	2.000,00	10,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto serão os Serviços de Pesquisa de Opinião Pública, podendo expandir o seu objeto mediante termo aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único -** Para efeito do exposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio GILSON CELIO ZIEMNICZAK, individualmente, ficando o mesmo investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de reais Endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cofistas, ou de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio serão feitas pelo sócio administrador, individualmente.

Gilson Celio Ziemniczak  
Lime e Sertão, 11/11/08

ZIEMNICZAK & AMARAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil em vigor, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos.

Gilberto Luiz Zaninetti  
v. 1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817-2818-2819-2820-2821-2822-2823-2824-2825-2826-2827-2828-2829-2830-2831-2832-2833-2834-2835-2836-2837-2838-2839-2840-2841-2842-2843-2844-2845-2846-2847-2848-2849-2850-2851-2852-2853-2854-2855-2856-2857-2858-2859-2860-2861-2862-2863-2864-2865-2866-2867-2868-2869-2870-2871-2872-2873-2874-2875-2876-2877-2878-2879-2880-2881-2882-2883-2884-2885-2886-2887-2888-2889-2890-2891-2892-2893-2894-2895-2896-2897-2898-2899-2900-2901-2902-2903-2904-2905-2906-2907-2908-2909-2910-2911-2912-2913-2914-2915-2916-2917-2918-2919-2920-2921-2922-2923-2924-2925-2926-2927-2928-2929-2930-2931-2932-2933-2934-2935-2936-2937-2938-2939-2940-2941-2942-2943-2944-2945-2946-2947-2948-2949-2950-2951-2952-2953-2954-2955-2956-2957-2958-2959-2960-2961-2962-2963-2964-2965-2966-2967-2968-2969-2970-2971-2972-2973-2974-2975-2976-2977-2978-2979-2980-2981-2982-2983-2984-2985-2986-2987-2988-2989-2990-2991-2992-2993-2994-2995-2996-2997-2998-2999-3000-3001-3002-3003-3004-3005-3006-3007-3008-3009-3010-3011-3012-3013-3014-3015-3016-3017-3018-3019-3020-3021-3022-3023-3024-3025-3026-3027-3028-3029-3030-3031-3032-3033-3034-3035-3036-3037-3038-3039-3040-3041-3042-3043-3044-3045-3046-3047-3048-3049-3050-3051-3052-3053-3054-3055-3056-3057-3058-3059-3060-3061-3062-3063-3064-3065-3066-3067-3068-3069-3070-3071-3072-3073-3074-3075-3076-3077-3078-3079-3080-3081-3082-3083-3084-3085-3086-3087-3088-3089-3090-3091-3092-3093-3094-3095-3096-3097-3098-3099-3100-3101-3102-3103-3104-3105-3106-3107-3108-3109-3110-3111-3112-3113-3114-3115-3116-3117-3118-3119-3120-3121-3122-3123-3124-3125-3126-3127-3128-3129-3130-3131-3132-3133-3134-3135-3136-3137-3138-3139-3140-3141-3142-3143-3144-3145-3146-3147-3148-3149-3150-3151-3152-3153-3154-3155-3156-3157-3158-3159-3160-3161-3162-3163-3164-3165-3166-3167-3168-3169-3170-3171-3172-3173-3174-3175-3176-3177-3178-3179-3180-3181-3182-3183-3184-3185-3186-3187-3188-3189-3190-3191-3192-3193-3194-3195-3196-3197-3198-3199-3200-3201-3202-3203-3204-3205-3206-3207-3208-3209-3210-3211-3212-3213-3214-3215-3216-3217-3218-3219-3220-3221-

ZIEMNICZAK & AMARAL LTDA - ME

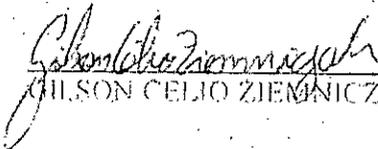
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

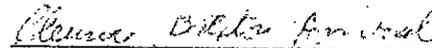


públicas; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra meios de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cascavel, 2 de Julho de 2012.

  
WILSON CELIO ZIEMNICZAK

  
CLEUSA BATISTA DO AMARAL

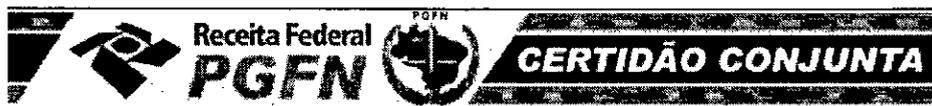
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB NÚMERO  
Protocolo 12483747 6, DE 03/07/2012

SEBASTIÃO MOUTA  
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

  
Sidinei Caetano Lorenzi Júnior  
RG 6.551.728-0 SSP PR

  
Viviane Maria Lorenzi  
RG 7.691.323-4 SSP PR



## Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

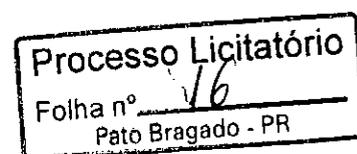
### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 09.339.033/0001-35 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





## Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Emissão de 2ª via de Certidão

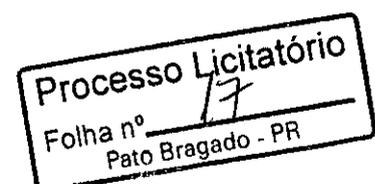
CNPJ : 09.339.033/0001-35

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão conjunta, observe as datas de emissão e validade.

Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões"

Nova consulta





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000482013-14021033

Nome: SDS SERVICOS DE PESQUISA LTDA - ME

CNPJ: 09.339.033/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

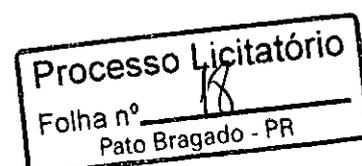
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/06/2013.

Válida até 04/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09339033/0001-35  
**Razão Social:** ZIEMNICZAK E AMARAL LTDA  
**Nome Fantasia:** SDS SERVICOS DE PESQUISA  
**Endereço:** R PARAGUAI 1305 SALA 01 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

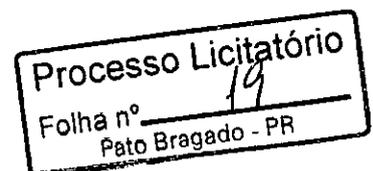
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2013 a 02/01/2014

**Certificação Número:** 2013120410462550357746

Informação obtida em 04/12/2013, às 10:46:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SDS SERVICOS DE PESQUISA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.339.033/0001-35  
Certidão n°: 39449199/2013  
Expedição: 04/12/2013, às 10:52:08  
Validade: 01/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SDS SERVICOS DE PESQUISA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.339.033/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

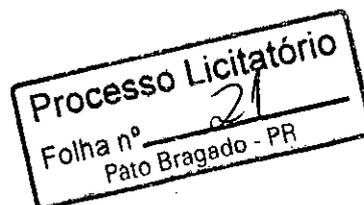
### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 09.339.033/0001-35 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





## Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

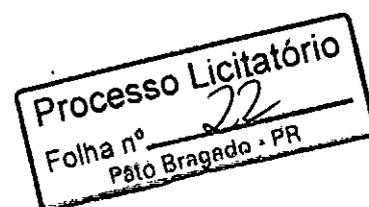
### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 09.339.033/0001-35 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



# Seyboth Assessoria

## ORÇAMENTO

Marechal Cândido Rondon – (PR), 22 de novembro de 2013.

**DO REPRESENTANTE DA EMPRESA SEYBOTH ASSESSORIA – ME  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.**

**ILMO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**ARNILDO RIEGER**

**Senhor Prefeito;**

Apresentamos à apreciação de Vossa Excelência proposta de preço relativa à contratação de empresa de Assessoria, visando à elaboração, cálculo de numeração predial de novos loteamentos, conforme a necessidade da Prefeitura nas seguintes condições:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR TOTAL em R\$
01	Pesquisa quantitativa de opinião pública ser realizada no município de Pato Bragado – PR, com trezentos entrevistados, classificados por faixa etária, escolaridade, renda e sexo, para obter resultados de caráter administrativo.	R\$ 4.130,00

- Será entrevistado apenas um eleitor por moradia, empresa ou grupo.

**Valor Global da Proposta:** R\$ 4.130,00 (Quatro mil cento e trinta reais).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto do presente serviço e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação desta proposta.

Atenciosamente,

REINAR KLAGGES SEYBOTH

RG: 6.826.214-3 – SSP/PR

Sócio-Administrador

07.700.276/0001-21

SEYBOTH ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA.

RUA PARANÁ, 795 - SALA 13 - ED. MAIOLI  
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Rua Paraná nº795 sala 13-Fone/Fax: (45) – 3254-7842 – CNPJ 07.700.276/0001-21  
seybothassessoria@bol.com.br e seybothassessoria@yahoo.com.br – CEP: 85.960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 23  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEYBOTH ASSESSORIA & E-COMMERCE EIRELI - ME**  
**CNPJ: 07.700.276/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

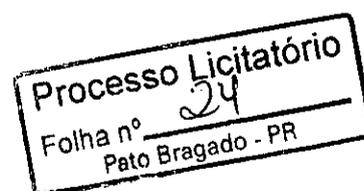
Emitida às 08:27:06 do dia 06/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2014.

Código de controle da certidão: **60B9.5829.CECE.3A19**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07700276/0001-21

**Razão Social:** SEYBOTH ASSESSORIA SS LTDA

**Endereço:** RUA ESPIRITO SANTO 850 1 ANDAR SL 01 / CENTRO /  
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

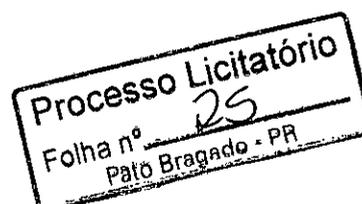
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2013 a 04/01/2014

**Certificação Número:** 2013120608261964115157

Informação obtida em 06/12/2013, às 08:26:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000012013-14025276

Nome: SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME

CNPJ: 07.700.276/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

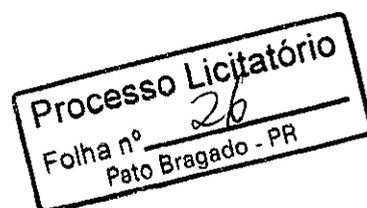
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/01/2013.

Válida até 03/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.700.276/0001-21

Certidão nº: 39584409/2013

Expedição: 06/12/2013, às 08:28:36

Validade: 03/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEYBOTH ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.700.276/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

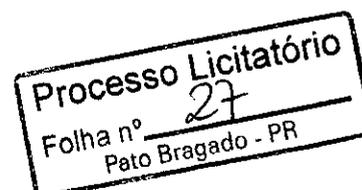
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



22 de novembro de 2013

À

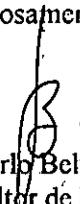
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

Conforme solicitação, segue orçamento de prestação de serviços:

Item	Descrição	Total R\$
1	Pesquisa quantitativa de opinião pública a ser realizada no Município de Pato Bragado – PR, com trezentos entrevistados, classificados por faixa etária, escolaridade, renda e sexo, para obter resultados de caráter administrativo.  Como forma de obter resultados imparciais, é entrevistado apenas um eleitor por moradia, empresa ou grupo.	R\$ 4.490,00

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,

  
Jeancarlo Beltrame  
Consultor de Marketing

ONLY COMUNICAÇÃO  
46. 3536-5411  
[jean@onlycomunicacao.com.br](mailto:jean@onlycomunicacao.com.br)





**MARLON G. MOLIM & CIA LTDA**  
**2ª Alteração Contratual**  
**CNPJ: 07.615.058/0001-99**

1. MARLON GLEISON MOLIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1976, médico veterinário, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 832, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, 85660.000, portador do CPF nº 017.816.389-93 e Cédula de Identidade nº 6.920.465-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. ANDERSON DERENGOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/08/1978, residente e domiciliado na Linha Tartari, s/nº, Dois Vizinhos, Paraná, CPF nº 048.183.579-28 Carteira de Identidade Civil nº 6.965.057-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de MARLON G. MOLIM & CIA LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205565569, por despacho em 22 de Setembro de 2005 e 1ª Alteração Contratual nº 20061505218 por despacho em 31/05/2006, resolvem ALTERAR o contrato primitivo e alteração posterior conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pelo presente na sociedade JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), referente à aquisição de quotas conforme segue:

- a) 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) do sócio retirante MARLON GLEISON MOLIN.
- b) 900 (novecentas) quotas no valor de (novecentos reais) do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa pelo presente na sociedade ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, entregando para tanto neste ato para a constituição de seu capital a importância de R\$ 100,00 (cem reais); referente à aquisição de quotas do sócio retirante ANDERSON DERENGOSKI.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio MARLON GLEISON MOLIN; que possuía na sociedade 9.000 (nove mil) quotas no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cedendo e transferindo suas quotas para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.



**MARLON G. MOLIM & CIA LTDA**  
**2ª Alteração Contratual**  
**CNPJ: 07.615.058/0001-99**

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade o sócio ANDERSON DERENGOSKI, que possuía na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais), cedendo e transferindo suas quotas da seguinte forma:

- a) 900 (novecentas) quotas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o sócio ingressante JEANCARLO BELTRAME, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.
- b) 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a sócia ingressante ANA KELLE MALAGUTI, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios ingressantes JEANCARLO BELTRAME e ANA KELLE MALAGUTI, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em decorrência da presente alteração o capital social no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLAUSULA SETIMA:** Fica alterada a cláusula de administração onde constava como administrador ANDERSON DERENGOSKI, a administração da sociedade passa a ser: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio JEANCARLO BELTRAME, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA OITAVA:** Fica alterada a razão social da empresa a partir desta data para BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo integralmente o ativo e passivo da sucedida.

**CLAUSULA NONA:** Fica alterada o objeto social para agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing.

**CLAUSULA DECIMA:** Fica alterada a cláusula 1ª da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, onde constava o endereço: Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes município de Dois Vizinhos, Paraná, passa a ser Rua Castro Alves, nº. 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná CEP 85660-000.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento,

Processo Licitatório  
Folha nº 30  
Pato Bragado - PR



**MARLON G. MOLIM & CIA LTDA**  
**2ª Alteração Contratual**  
**CNPJ: 07.615.058/0001-99**

atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

1. JEANCARLO BELTRAME, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.128.199-1, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 019.804.079-24

2. ANA KELLE MALAGUTI, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, nº 51, Bairro Centro Norte, Dois Vizinhos, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 10.385.757-0, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 074.076.199-48, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, resolvem CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de BELTRAME COMUNICAÇÃO LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Castro Alves, nº 533, Bairro Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como objeto social o ramo de agência de propaganda, publicidade, consultoria de marketing, organização de eventos, estúdio de áudio e vídeo, impressão de banners e adesivos, comunicação visual, desenvolvimento de sites, palestras e treinamentos na área de comunicação e marketing:

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JEANCARLO BELTRAME	9.900	9.900,00
ANA KELLE MALAGUTI	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Processo Licitatório  
 Folha nº 3  
 Paló Bragado - PR



**MARLON G. MOLIM & CIA LTDA**  
**2ª Alteração Contratual**  
**CNPJ: 07.615.058/0001-99**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio JEANCARLO BELTRAME, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as formalidades de convocação, devendo os sócios comparecer ou se declarar, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



MARLON G. MOLIM & CIA LTDA  
2ª Alteração Contratual  
CNPJ: 07.615.058/0001-99

Parágrafo único - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo decreto 1800 de 30/01/1996 e pelo código civil.

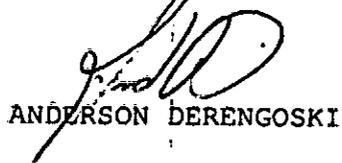
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vizinhos, PR, 12 de Junho de 2008.

  
MARLON GLEISON MOLIM

  
JEANCARLO BELTRAME

  
ANDERSON DERENGOSKI

  
ANA KELLE MALAGUTI

TESTEMUNHAS:

  
LUCIANE MARCHESE FAVIN  
RG 6.194.943-7/PR

  
GUSTAVO MARCHESE  
RG 8.708.502-3/PR



que a presente fotocópia  
do seu original conjun-  
tamente apresentado neste Cartório.  
da verdade.

Em testemunho  
Dois Vizinhos, 11 ABR 2012  
Paraná

Tabela  
Tabela Subscrita  
Aux. Juramentado  
Aux. Juramentada  
Escritura Autorizada  
Aux. Juramentada



Moadr Lutz Gesso  
Advogado  
OAB-PR nº 11.692



Processo Licitatório  
Folha nº 33  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.615.058/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

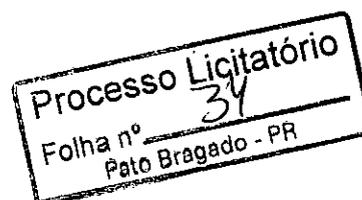
Emitida às 16:37:45 do dia 09/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2014.

Código de controle da certidão: **9D04.19FB.1C4B.7CFA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07615058/0001-99  
**Razão Social:** BELTRAME COMUNICACAO LTDA  
**Nome Fantasia:** ONLY COMUNICACAO  
**Endereço:** RUA CASTRO ALVES 533 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

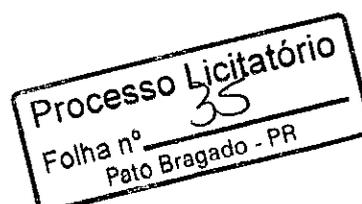
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2013 a 26/12/2013

**Certificação Número:** 2013112710212072735740

Informação obtida em 04/12/2013, às 10:54:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001202013-14021058

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME

CNPJ: 07.615.058/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/11/2013.

Válida até 05/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.615.058/0001-99  
Certidão n°: 39449778/2013  
Expedição: 04/12/2013, às 10:56:09  
Validade: 01/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELTRAME COMUNICACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.615.058/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

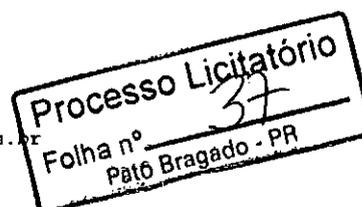
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

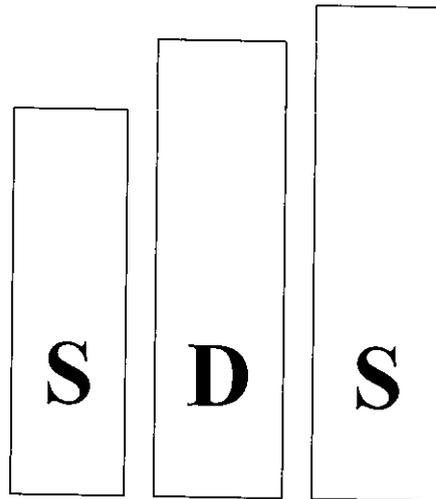
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# PESQUISAS

Endereço: Rua Paraguai, 1305 - Centro  
Fone/Fax: (0xx45) 3037-2388 - CASCAVEL - PR  
CNPJ: 09.339.033/0001-35

Processo Licitatório  
Folha nº 38  
Páto Bragado - PR

## Metodologia

Este trabalho é um levantamento realizado por amostragem estratificada por sexo, idade e local de moradia. Foi entrevistada uma pessoa por residência ou grupo de reunião, sendo este sorteio feito em caráter aleatório. Em virtude das divisões percentuais nem sempre corresponderem a resultados exatos, as somas dos índices terão por vezes diferenças em frações com o numero 100.

A Margem Técnica de Erro é de 3,0 pontos percentuais para mais ou para menos, dentro de um Intervalo de Confiança de 95%, isto é, se realizarmos 100 pesquisas ao mesmo tempo e com a mesma metodologia, 95 (noventa e cinco) terá o mesmo resultado dentro da margem de erro de 3,0 pontos percentuais.

# **PLANO AMOSTRAL**

ENTREVISTAS: 300 PESSOAS.

ESTRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE MORADIA:

## **Cidade**

Região 01 Região do Hospital.....	40
Região 02 Região do Mercado Rainha .....	40
Região 03 Região do Posto de Saúde.....	55
Região 04 Região da Prefeitura.....	45
BNH.....	30

## **Zona Rural**

<b>Linha 01:</b> Km 5/.Linha Oriental / Linha Itapiranga e Parque de Exposições.....	33
<b>Linha 02:</b> Saída para Margarida / Km 13 / Dois Vizinhos /Arroio Fundo / Flor do Sertão.....	30
<b>Linha 03:</b> Linha XV de Novembro / Linha Birigui / Saída para Marechal Candido Rondon / Cerâmica São Francisco ...	15
<b>Linha 04:</b> Saída para Entre Rios / Linha São Francisco / Linha Cristal / Chácaras Poente. ....	12
<b>Total</b> .....	<b>300</b>



## **PLANO AMOSTRAL (CONTINUAÇÃO)**

### **Estratificação por sexo:**

**Masculino: 145** entrevistas.

**Feminino: 155** entrevistas.

### **Estratificação por idade:**

**16 a 24 anos: 40** entrevistas.

**25 a 34 anos: 80** entrevistas.

**35 a 59 anos: 100** entrevistas.

**Acima de 60 anos: 80** entrevistas.

### **Estratificação por escolaridade:**

**Fundamental: 150** entrevistas.

**Médio: 115** entrevistas.

**Superior: 35** entrevistas.

### **Estratificação por renda:**

**Até 1 salário mínimo: 72** entrevistas.

**de 1 até 2 salário mínimo: 115** entrevistas.

**de 2 até 5 salário mínimo: 82** entrevistas.

**Acima de 5 salários: 31** entrevistas.



**COMO O SR. AVALIA OS TRABALHOS**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DE ARNILDO E**  
**MANO NESTE PRIMEIRO ANO DE**  
**MANDATO?**

Bom.....	52,50%	
Regular.....	22,53%	JA 26
Ótimo .....	14,00%	
Ruim.....	05,64%	
Péssimo .....	04,99%	
Não Informou.....	00,33%	

77% A PRODUÇÃO

Processo Licitatório  
Folha nº 42  
Pato Bragado - PR

(Como o Sr. avalia os trabalhos da administração de ARNILDO e MANO neste primeiro ano de mandato?)

## ESTRATIFICAÇÃO

A) Por Região (em %)

	<i>BNH</i>	<i>Centro 04</i>	<i>Centro 02</i>	<i>Centro 01</i>
Ótimo	13.33	23.81	23.04	20.95
Bom	43.33	45.48	44.35	43.15
Regular	23.33	25.95	19.57	25.64
Ruim	03.33	04.76	06.52	07.69
Péssimo	16.67	00.00	06.52	02.56
Não Informou	00.00	00.00	00.00	00.00

	<i>Linha 02</i>	<i>Centro 03</i>	<i>Linha 03</i>	<i>Linha 04</i>	<i>Linha 01</i>
Ótimo	10.00	08.93	12.50	16.67	10.00
Bom	60.00	55.36	37.50	50.00	50.00
Regular	23.33	21.43	37.50	33.33	30.00
Ruim	03.33	08.93	00.00	00.00	06.67
Péssimo	03.33	05.36	12.50	00.00	00.00
Não Informou	00.00	00.00	00.00	00.00	03.33

	<i>Linha 01</i>
Ótimo	10.00
Bom	50.00
Regular	30.00
Ruim	06.67
Péssimo	00.00
Não Informou	03.33

Processo Licitatório  
Folha nº 43  
Pato Bragado - PR

(Como o Sr. avalia os trabalhos da administração de ARNILDO e MANO neste primeiro ano de mandato?)

B) Por Sexo (em %)

	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>
Ótimo	14.00	13.91
Bom	52.67	46.36
Regular	22.00	29.14
Ruim	08.00	03.31
Péssimo	03.33	06.62
Não Informou	00.00	00.66

C) Por Faixa Etária (em %)

	<i>16 a 24 anos</i>	<i>25 a 34 anos</i>	<i>35 a 59 anos</i>	<i>Acima de 60 anos</i>
Ótimo	23.81	13.54	10.81	13.73
Bom	38.10	58.33	45.04	50.98
Regular	19.05	20.83	30.63	29.41
Ruim	07.14	05.21	07.21	01.96
Péssimo	11.90	02.08	05.41	03.92
Não Informou	00.00	00.00	00.90	00.00

D) Por Escolaridade (em %) 

	<i>Fundamental</i>	<i>Médio</i>	<i>Superior</i>
Ótimo	08.80	16.34	27.27
Bom	49.60	48.37	54.55
Regular	27.20	25.49	18.18
Ruim	07.20	05.23	00.00
Péssimo	06.40	04.58	00.00
Não Informou	00.80	00.00	00.00

(Como o Sr. avalia os trabalhos da administração de ARNILDO e MANO neste primeiro ano de mandato?)

E) Por Renda (em %)

	Renda até 1 salário	De 1 até 2	De 2 até 5	Acima de 5 salários
Ótimo	11.86	14.15	15.45	08.33
Bom	54.24	49.06	46.34	58.33
Regular	20.34	23.58	29.27	33.33
Ruim	05.08	08.49	04.06	00.00
Péssimo	08.47	04.72	04.06	00.00
Não Informou	00.00	00.00	00.81	00.00

Processo Licitatório  
Folha nº 45  
Pato Bragado - PR

**QUAL A SUGESTÃO O SR. DEIXA PARA**  
**O PREFEITO REALIZAR NO PRÓXIMO**  
**ANO?**

Investir na Saúde.....	70
Melhorar a educação.....	25
Fazer mais casas populares.....	15
Melhorar agricultura.....	13
Asfalto no interior.....	11
Não deixar faltar medicação.....	10
Continuar como está.....	10
Casa mortuária.....	10
Na saúde liberar os casos urgentes.....	09
Indústria.....	08
Mudar tudo.....	07
Viação e obras.....	07
Investir em esporte.....	06
Melhor estrada.....	06
Nada, ta bom assim.....	06
Emprego.....	06
Falta até remédio de pressão e diabetes.....	06
Coleta de lixo no interior.....	05
Creches.....	05
Pediatra vinte e quatro horas.....	04
Rever as secretarias.....	04
Tratar os colonos todos iguais.....	04
Cumprir promessas.....	03
Ajudar pequenos colonos.....	03
Asfalto linha cristal.....	03
Estrada de pedra, Margarida.....	02
Ativação da Favile.....	02
Mais lazer para os jovens.....	02
Melhorar funcionários da saúde.....	02
Incentivo na prefeitura.....	02
Tirar ladrões das prefeituras.....	02

Hospital .....	02
Só está trabalhando pra ele .....	02
Diminuir o IPTU .....	01
Assumir plano de governo .....	01
Muita gente pra pouco serviço.....	01
Adolescentes envolvidos com drogas.....	01
Não tirar o Dr. Diêgo .....	01
Lembrar do Bairro Alvorada .....	01
Dar mais apoio a associação do BNH .....	01
Calçamento na flor do Sertão .....	01
Terminar ciclovias.....	01
Asfalto até o porto Britânia .....	01
Mudar o secretário de Viação e Obras .....	01
Projeto Piá.....	01
Construir colégio estadual .....	01
Toque de recolher, pra acabar com a bagunça na rua ....	01
Trânsito com limite de horário .....	01
Ponto de ônibus do BNH, ampliar.....	01
Esta tudo bem.....	01
Contratar pessoas da cidade.....	01
A prefeitura precisa dar um carro adaptados para cadeirante	01
Transporte para saúde .....	01
Fazer rota de caminhão .....	01
Trocar a secretária da saúde e o Rosinski.....	01
Exames de vista com urgência .....	01
Maquina de Raio X.....	01
Igualdade social .....	01
Segurança.....	01
Voltar a saúde como era .....	01
Valorizar os funcionários.....	01
Voltar a reforma das casas.....	01

**QUANDO O SR. PROCUROU OS**  
**SERVIÇOS DA PREFEITURA, FOI BEM**  
**ATENDIDO.**

Sim, bem atendido .....80,08%

Não Informou.....12,61%

Não foi bem atendido.....07,30%

(Quando o Sr. procurou os serviços da prefeitura, foi bem atendido.)

## ESTRATIFICAÇÃO

### A) Por Região (em %)

	<i>BNH</i>	<i>Centro 04</i>	<i>Centro 02</i>	<i>Centro 01</i>
Sim	63.33	73.05	76.74	84.62
Não	16.00	16.67	10.22	00.00
Não Informou	20.67	10.29	13.04	15.38

	<i>Linha 02</i>	<i>Centro 03</i>	<i>Linha 03</i>	<i>Linha 04</i>
Sim	96.67	64.29	85.00	85.00
Não	00.00	16.07	06.25	00.00
Não Informou	03.33	19.64	08.75	15.00

	<i>Linha 01</i>
Sim	86.67
Não	03.33
Não Informou	10.00

### B) Por Sexo (em %)

	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>
Sim	80.00	80.16
Não	09.33	09.27
Não Informou	10.67	10.57

(Quando o Sr. procurou os serviços da prefeitura, foi bem atendido.)

C) Por Faixa Etária (em %)

	16 a 24 anos	25 a 34 anos	35 a 59 anos	Acima de 60 anos
Sim	80.95	76.04	75.68	76.67
Não	09.52	08.33	09.01	11.76
Não Informou	09.52	15.62	15.32	11.57

D) Por Escolaridade (em %)

	Fundamental	Médio	Superior
Sim	74.00	85.82	90.36
Não	11.20	07.84	05.09
Não Informou	14.80	06.34	04.55

E) Por Renda (em %)

	Renda até 1 salário	De 1 até 2	De 2 até 5	Acima de 5 salários
Sim	74.41	79.70	84.93	89.33
Não	15.25	09.43	06.50	05.33
Não Informou	10.34	10.87	08.57	05.33

**QUANDO O SR. PROCUROU ALGUM**  
**SETOR, O SEU PROBLEMA FOI**  
**RESOLVIDO?**

Sim ..... 74,10%

Não Informou..... 14,27%

Não ..... 11,62%

(Quando o Sr. procurou algum setor, o seu problema foi resolvido?)

## ESTRATIFICAÇÃO

A) Por Região (em %)

	<i>BNH</i>	<i>Centro 04</i>	<i>Centro 02</i>	<i>Centro 01</i>
Sim	56.67	76.14	81.74	84.36
Não	16.67	10.05	13.04	10.26
Não Informou	26.67	13.81	05.22	05.38

	<i>Linha 02</i>	<i>Centro 03</i>	<i>Linha 03</i>	<i>Linha 04</i>
Sim	90.00	77.86	78.75	85.00
Não	06.67	08.93	12.50	00.00
Não Informou	03.33	13.21	08.75	15.00

	<i>Linha 01</i>
Sim	66.67
Não	20.00
Não Informou	13.33

B) Por Sexo (em %)

	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>
Sim	76.67	77.54
Não	13.33	11.92
Não Informou	10.00	10.54

(Quando o Sr. procurou algum setor, o seu problema foi resolvido?)

C) Por Faixa Etária (em %)

	16 a 24 anos	25 a 34 anos	35 a 59 anos	Acima de 60 anos
Sim	73.05	78.83	81.17	70.78
Não	12.67	10.42	12.61	13.73
Não Informou	14.29	10.75	06.22	15.49

D) Por Escolaridade (em %)

	Fundamental	Médio	Superior
Sim	72.40	79.59	80.73
Não	15.20	09.80	10.18
Não Informou	12.40	10.61	09.09

E) Por Renda (em %)

	Renda até 1 salário	De 1 até 2	De 2 até 5	Acima de 5 salários
Sim	64.71	70.09	80.61	84.00
Não	15.25	13.21	10.57	07.67
Não Informou	20.03	16.70	08.82	08.33

# QUAL FOI O PROBLEMA NÃO RESOLVIDO?

Pediú cascalho.....	10
Viação e obras.....	07
Muita demora no atendimento.....	07
Problema de remédio.....	07
Saúde.....	07
Pedido de exames.....	05
Emprego.....	04
Primeiro atende os mais chegados.....	03
Assistente social.....	02
Faltou atendimento no BNH.....	02
Tem dificuldade em resolver os problemas.....	02
Desgalha mento de arvores.....	02
Posto de saúde.....	02
Problema de água.....	02
Agendamento de consultas.....	02
Precisa de maquina na agricultura.....	01
Estrada.....	01
Falta apoio para abrir uma empresa.....	01
Cascalhar estrada do lado do CTG.....	01

**COMO O SR. AVALIA OS SERVIÇOS DE  
LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO?**

Bom.....	57,81%
Ótimo .....	23,42%
Regular.....	14,30%
Não Informou.....	01,49%
Péssimo .....	01,49%
Ruim.....	01,49%

(Como o Sr. avalia os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo?)

## ESTRATIFICAÇÃO

A) Por Região (em %)

	<i>BNH</i>	<i>Centro 04</i>	<i>Centro 02</i>	<i>Centro 01</i>
Ótimo	20.00	09.52	17.39	41.03
Bom	50.00	69.05	63.04	41.03
Regular	23.33	19.05	17.39	10.26
Ruim	00.00	02.38	00.00	05.13
Péssimo	06.67	00.00	02.17	00.00
Não Informou	00.00	00.00	00.00	02.56

	<i>Linha 02</i>	<i>Centro 03</i>	<i>Linha 03</i>	<i>Linha 04</i>
Ótimo	33.33	28.57	06.25	08.33
Bom	43.33	58.93	56.25	66.67
Regular	16.67	10.71	31.25	16.67
Ruim	00.00	00.00	06.25	00.00
Péssimo	00.00	01.79	00.00	00.00
Não Informou	06.67	00.00	00.00	08.33

	<i>Linha 01</i>
Ótimo	13.33
Bom	53.33
Regular	13.33
Ruim	06.67
Péssimo	06.67
Não Informou	06.67

(Como o Sr. avalia os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo?)

B) Por Sexo (em %)

	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>
Ótimo	25.33	18.54
Bom	53.33	58.28
Regular	15.33	17.22
Ruim	02.00	01.99
Péssimo	02.00	01.99
Não Informou	02.00	01.99

C) Por Faixa Etária (em %)

	<i>16 a 24 anos</i>	<i>25 a 34 anos</i>	<i>35 a 59 anos</i>	<i>Acima de 60 anos</i>
Ótimo	23.81	22.92	18.02	27.45
Bom	64.29	63.54	51.35	43.14
Regular	09.52	09.37	21.62	23.53
Ruim	00.00	02.08	02.70	01.96
Péssimo	00.00	01.04	04.50	00.00
Não Informou	02.38	01.04	01.80	03.92

D) Por Escolaridade (em %)

	<i>Fundamental</i>	<i>Médio</i>	<i>Superior</i>
Ótimo	22.40	20.91	27.27
Bom	51.20	60.13	54.55
Regular	17.60	15.03	13.64
Ruim	02.40	01.31	04.55
Péssimo	04.00	00.65	00.00
Não Informou	02.40	01.96	00.00

(Como o Sr. avalia os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo?)

E) Por Renda (em %)

	<i>Renda até 1 salário</i>	<i>De 1 até 2</i>	<i>De 2 até 5</i>	<i>Acima de 5 salários</i>
Ótimo	18.64	24.53	20.33	33.33
Bom	52.54	58.49	55.28	50.00
Regular	20.34	12.26	18.70	08.33
Ruim	03.39	00.94	02.44	00.00
Péssimo	05.08	01.89	00.81	00.00
Não Informou	00.00	01.89	02.44	08.33

Processo Licitatório  
Folha nº 58  
Pato Bragado - PR

**NA SUA OPINIÃO, QUAL O PONTO**  
**MAIS POSITIVO NESTE PRIMEIRO ANO**  
**DE MANDATO DE ARNILDO E MANO?**

Saúde.....	64
Secretário da agricultura.....	40
Asfalto.....	40
Honestidade.....	25
No momento nada.....	14
Não ta roubando.....	13
Melhorou as estradas.....	13
Viação e obras.....	12
Está ótimo.....	12
Está bom assim.....	12
Melhorou o esporte.....	11
Melhorou a educação.....	08
Renovação na área da educação.....	08
Fez calçamento.....	08
Não vi nada.....	06
Tem seriedade no trabalho.....	06
Nenhum.....	05
Valorização da cultura.....	05
Um pouco de tudo.....	05
Comprou máquinas novas.....	05
Arrumou o posto de saúde.....	05
Da apoio com calcário, adubo.....	05
Ponto de ônibus.....	04
Não se deixa mandar pelo grupo.....	04
Casas para zona rural.....	04
Colocou mais caixa de água.....	04
Da atenção ao povo.....	04
Mais médicos.....	03
Está mais organizado.....	03
Melhorou a colônia.....	03

Ta aperfeiçoando as coisas .....	03
Investiu no interior.....	03
Limpeza da cidade .....	03
Melhorou a iluminação pública .....	03
Colocou água na Flor.....	03
Não ta roubando.....	03
Tem mais fiscalização.....	03
Organizou a administração na prefeitura.....	02
Um ano é pouco tempo .....	02
Melhorou o maquinário .....	02
Ajuda todo mundo que precisa .....	02
Floriu a cidade .....	02
Melhorou as finanças.....	02
Tem pulso firme.....	02
É mandado .....	02
Trabalha com transparência .....	02
Ta zelando pela cidade.....	01
Clinica da mulher.....	01
Creche .....	01
Nada, ta na sombra da Normilda .....	01
Tudo está regular .....	01
Atende as pessoas, não se esconde .....	01
Subsidio para pequenos agricultores .....	01
Deu casa .....	01
Ajuda bastante os colonos .....	01
Faz boa distribuição dos recursos.....	01
É um homem flexível, fácil de negociar.....	01
Cortou gastos supérfluos.....	01
E o mesmo grupo, nada mudou .....	01
Apoio ao comercio.....	01
Vejo casas novas no interior, só isso de bom .....	01
Tem visão de empreendedor.....	01
Tem boas mudanças.....	01
Valoriza os funcionários.....	01
Tem mais tempo para o povo .....	01

**COMO O SR. AVALIA A EQUIPE DE**  
**GOVERNO MUNICIPAL?**

Aprova.....50,51%  
Regular.....38,19%  
Não aprova.....09,63%  
Não Informou.....01,66%

69%

(Como o Sr. avalia a equipe de governo municipal?)

## ESTRATIFICAÇÃO

A) Por Região (em %)

	<i>BNH</i>	<i>Centro 04</i>	<i>Centro 02</i>	<i>Centro 01</i>
Aprova	60.00	35.71	32.61	56.41
Regular	26.67	50.00	50.00	38.46
Não aprova	13.33	14.29	15.22	05.13
Não Informou	00.00	00.00	02.17	00.00

	<i>Linha 02</i>	<i>Centro 03</i>	<i>Linha 03</i>	<i>Linha 04</i>
Aprova	50.00	48.21	43.75	50.00
Regular	30.00	37.50	43.75	41.67
Não aprova	20.00	10.71	06.25	00.00
Não Informou	00.00	03.57	06.25	08.33

	<i>Linha 01</i>		
Aprova			50.00
Regular			50.00
Não aprova			00.00
Não Informou			00.00

B) Por Sexo (em %)

	<i>Masculino</i>	<i>Feminino</i>
Aprova	48.67	44.37
Regular	41.33	41.06
Não aprova	08.00	13.24
Não Informou	02.00	01.32

Processo Licitatório  
Folha nº 62  
Pato Bragado - PR

(Como o Sr. avalia a equipe de governo municipal?)

C) Por Faixa Etária (em %)

	16 a 24 anos	25 a 34 anos	35 a 59 anos	Acima de 60 anos
Aprova	47.62	48.96	48.65	37.25
Regular	45.24	35.42	40.54	49.02
Não aprova	07.14	13.54	09.01	11.76
Não Informou	00.00	02.08	01.80	01.96

D) Por Escolaridade (em %)

	Fundamental	Médio	Superior
Aprova	44.80	44.44	68.18
Regular	40.00	45.10	22.73
Não aprova	12.80	09.15	09.09
Não Informou	02.40	01.31	00.00

E) Por Renda (em %)

	Renda até 1 salário	De 1 até 2	De 2 até 5	Acima de 5 salários
Aprova	47.46	48.11	44.72	50.00
Regular	33.90	43.40	41.46	50.00
Não aprova	15.25	08.49	11.38	00.00
Não Informou	03.39	00.00	02.44	00.00